



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8593/2025

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA**, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de serviço de transporte escolar pela entidade para as pessoas com deficiência que nela são atendidas para fins de educação especial, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

VALOR PREVISTO: R\$ 188.415,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Unidade 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Programa / Ação: 12.367.0005.2.064 – Gestão da Educação Especial
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 102 (FUNDEB 30%)

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Com a previsão do dia 01/03/2026 à 28/02/2027.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA** desenvolve serviço de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 30/1977. Destaca-se que esta é a única entidade



que realiza atividades relacionadas à educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se impugnação à justificativa da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoes/parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / educacao@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.



SIGNATÁRIO

 *Felipe M*
Felipe Claudino Machado
Data 12/02/2026 14:06
#26f3c07c081611f1800e42010a2b601f

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

15-11 1961